Lei nº 221 de 31 de Outubro de 1951

Prorrogação de prazo

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1952 o prazo para edificação em terrenos dados pela Prefeitura, a que se refere a lei nº 189, de 1º de março de 1951.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951

Lauro Marcondes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 31 de Outubro de 1951

Guimarães
Secretário da Prefeitura